



PERPÉTUO
SOCORRO

f/h/3



CONTRATO DE EMPREITADA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Entre,

Primeiro outorgante: **Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Costa Cabral, 120, 4200-208 no Porto, pessoa coletiva nº **500868549**, representada por ~~Luís Filipe Costa da Silva~~ e ~~Fernando Gomes~~ ~~Luís Filipe Costa da Silva~~, respetivamente, Presidente e Vogal do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro,

e,

Segundo Outorgante: **CSLM – Construções Silva Lopes & Moreira, Lda.**, pessoa coletiva nº **504692461**, sediada na Rua 5 de Outubro, nº 3350 – Sala 2 – Avintes, 4430-800 em Vila Nova de Gaia, Titular do Alvará nº 34368-PUB, representada por ~~José Miguel da Silva Moreira~~ ~~Camão de~~ ~~Adriano~~ ~~211009370~~, residente na Rua 5 de Outubro, nº 3350 – Sala 2 – Avintes, 4430-800 em Vila Nova de Gaia

é celebrado, nesta data, o seguinte **CONTRATO DE EMPREITADA** que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- Considerando o Procedimento nº 13/2022 - Consulta Prévia com Convite a pelo menos Três Entidades para a **Empreitada de Construção do Berçário – Projeto PRR – RE- I01 – 02.000229**;
- Considerando o teor do Convite, do Caderno de Encargos, do Mapa de Trabalhos e Quantidades e Medições e Peças Desenhadas e Escritas do referido procedimento;
- Considerando o ato de adjudicação do Centro de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
- Considerando o teor da proposta adjudicada.

Clausula 1ª OBJECTO

O Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante a referida Empreitada obrigando-se este a executar a obra correspondente, conforme condições do concurso e dos seus elementos definidores: Projeto Técnico de Execução, Mapa de Trabalhos e Quantidades e Medições, Caderno de Encargos e Orçamento.

CENTRO DE CARIDADE N.ª S.ª DO PERPÉTUO SOCORRO

Instituição Particular de Solidariedade Social NIPC: PT 500 868 549
Web: www.perpetuo-socorro.pt

Rua de Costa Cabral, 120 4200-208 Porto
Telefone: 225 095 043 • Telem. 967 601 875
E-mail: ccnsps@perpetuo-socorro.pt



f2/3



A

28.

**Clausula 2ª
VALOR**

O preço total da EMPREITADA é de **148.180,30 Euros** (cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta euros e trinta cêntimos), a que acrescerá o I.V.A (Imposto Sobre o Valor Acrescentado) aplicável.

**Clausula 3ª
PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo contratual para a execução dos trabalhos é o seguinte:

1. Início dos trabalhos logo após o auto de consignação da obra;
2. Termo dos trabalhos: máximo de 6 meses, após o auto da consignação da obra.

**Clausula 4ª
PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Segundo Outorgante elaborará autos de medição que, após validação pela fiscalização da empreitada, dará origem à emissão de faturas e consequentes pagamentos.

**Clausula 5ª
RESPONSABILIDADE**

5.1. O Segundo Outorgante é responsável pela boa execução dos trabalhos contratados obrigando-se a executar os mesmos de acordo com as normas e técnicas de boa execução e em cumprimento da legislação aplicável.

5.2. Em caso de danos ou estragos provocados em nos edifícios ou infraestruturas adjacentes a responsabilidade é inteiramente do Segundo Outorgante, não podendo este responsabilizar o Primeiro Outorgante.

**Clausula 6ª
CONDIÇÕES GERAIS**

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato em conformidade com a sua Proposta, o Projeto, o Caderno de Encargos e Plano de Trabalhos e a legislação aplicável em vigor, dos quais declara ter integral conhecimento e perfeito entendimento, que depois de rubricados se dão aqui, para todos os efeitos, como reproduzidos e integrados e ainda de acordo com as instruções que lhe venham a ser dadas pelo Primeiro Outorgante ou pela fiscalização, pela qual será responsável.



13/11



Clausula 7ª

- 7.1. O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar o cumprimento das normas legais de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho;
- 7.2. O Segundo Outorgante obriga-se a manter na obra apenas pessoal devidamente legalizado e a coberto do competente seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- 7.3. As relações entre o Segundo Outorgante e o pessoal por ele contratado são completamente estranhas ao Primeiro Outorgante, nomeadamente no que diz respeito a salários, horários de trabalhos, direito a férias, subsídios, indemnizações, seguros e impostos.
- 7.4. Todas as orientações relativas ao presente contrato e à obra estão sujeitas ao Código dos Contratos Públicos e às suas disposições legais.

Clausula 8ª

Este contrato é celebrado de boa fé e vai o mesmo ser feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. São partes deste contrato, em anexo, os Projetos, o Convite, o Caderno de Encargos, o Mapa de Trabalhos e Quantidades e Medições, bem como a proposta do segundo Outorgante.

Porto, 23 de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante:




CENTRO DE CARIDADE
Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Cont. Nº 500 868 549
Rua de Costa Cabral, 128
4200-208 PORTO
Telef. 225095043/4

O Segundo Outorgante:



